



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

PROJETO DE LEI 016/2021

Dispõe sobre a inclusão das **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM FOCO NAS PESSOAS DO ESPECTRO AUTISTAS e COM SÍNDROME DE DOWN** como grupo prioritário do programa emergencial de vacinação para combate e erradicação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

TALITA MARIELLE CRISANTO REINALDO, vereadora com assento nesta casa legislativa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, submete à câmara municipal o seguinte projeto de lei para apreciação e votação, devendo posteriormente, o prefeito municipal sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurada a inclusão, das pessoas com deficiência, com foco prioritário para as pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista e a pessoa com síndrome de Down no âmbito do Município de Santa Cruz-RN para vacinação contra a contaminação do vírus SARS-CoV-2 a COVID-19.

Parágrafo único - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por pessoa com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde para Inclusão da Pessoa com Deficiência e, estabelecer as diretrizes para a operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo máximo de 30 dias, a fim de estabelecer as prioridades para vacinação contra a contaminação do vírus SARS-CoV-2 a COVID-19, das pessoas com deficiência, com foco prioritário para as pessoas portadora Transtorno do Espectro Autista e a pessoa com síndrome de Down, no âmbito do Município de Santa Cruz, no que couber.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de Março de 2020.

TALITA MARIELLE

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

JUSTIFICATIVA

De acordo com o Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 45 milhões de pessoas possuem alguma deficiência física ou mental no Brasil. Destas, estima-se que 300 mil tenham a condição, que ocorre, em média, com uma prevalência de um para cada 600 nascimentos.

Referência para o Sistema Único de Saúde (SUS), fomentando a assistência, pesquisa e ensino, o Centro de Genética Médica do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz) coordena também o Centro de Osteogênese Imperfeita e o Centro de Doenças Raras, sendo o primeiro e único Centro de Referência de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras do Estado do Rio de Janeiro. Sendo assim, a Fiocruz publicou um trabalho a fim de esclarecer os riscos que a pessoa com deficiência em se contaminar com o vírus SARS-CoV-2 a COVID-19.

No caso da pessoa com síndrome de Down, elas têm tendência a ter baixa imunidade, o sistema imunológico mais frágil, e isso as famílias vão saber, pois são pessoas que costumam a ter infecção de repetição. Devido a isso, podem estar mais suscetíveis às infecções pelo coronavírus. Um estudo publicado em janeiro na revista *Scientific Reports* mostra que pessoas com Síndrome de Down podem ser mais suscetíveis à infecção pelo Sars-CoV-2, vírus causador da Covid-19.

Os Pesquisadores, vinculados ao Centro para Regulação Genômica, na Espanha, analisaram todos os dados disponíveis sobre alterações que podem afetar a infecção e a progressão da doença causada pelo novo coronavírus. Foi observado que o TMPRSS2, gene que codifica uma enzima crítica para auxiliar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

entrada do vírus nas células humanas, tem níveis 60% maiores de expressão em casos de síndrome de Down. O gene está localizado no cromossomo 21, que nessas pessoas apresenta três cópias.

Os autores também identificaram níveis de expressão mais elevados para CXCL10, um gene que pode resultar em inflamação descontrolada, de modo que o sistema imunológico ataca suas próprias células pulmonares. Esse fenômeno, conhecido como tempestade de citocinas, é uma das principais causas de hospitalização e morte de pacientes infectados pelo Sars-CoV-2. E, segundo os estudiosos, isso pode aumentar a propensão de indivíduos com Down a complicações.

Constatou-se, também, que as pessoas também podem ser mais suscetíveis a infecções bacterianas depois da COVID-19, já que as células trissômicas, que ocorrem na Síndrome de Down, têm menor expressão do gene NLRP3, que é fundamental para a manutenção da homeostase contra infecções patogênicas.

“Estudos anteriores mostraram uma associação entre a síndrome de Down e maior mortalidade por COVID-19. Esses estudos não evidenciam uma interpretação causal direta, mas podem informar políticas e motivar investigações futuras”, afirmou em nota, Mara Dierssen, autora do estudo.

Em relação as pessoas com Espectro Autista, o Grupo de Estudos em Neuroinflamação e Neurotoxicologia (Genit) da Universidade Estadual do Ceará (Uece) elaborou um estudo pouco apontado. Acontece que o grupo publicou “Os distúrbios do espectro do autismo podem ser um fator de risco para o Covid-19?”, trabalho que analisa a possibilidade de pessoas com Espectro autista são classificadas como grupo de risco para a COVID-19.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

Segundo a equipe, o autismo envolve várias modificações no nível genético e imunológico, capazes de ser fatores de risco, e de acordo com o pesquisador e coordenador do Grupo de Estudos em Neuroinflamação e Neurotoxicologia, professor Gislei Frota, esse estudo é inédito. “Pela primeira vez foi postulado que o TEA [Transtorno do Espectro Autista] poderia ser fator de risco para COVID-19. Pessoas com TEA são mais suscetíveis a infecções e outras co-morbidades, isto deve-se ao fato delas apresentarem um perfil metabólico diferente com importante desregulação imune”.

Dadas as evidências, estou apresentando o presente, para debate nesta casa, as peculiaridades das pessoas com deficiência e, a fim de assegurar a prioridade, dessas pessoas, com foco prioritário para as pessoas portadora Transtorno do Espectro Autista e a pessoa com síndrome de Down no âmbito do Município de Santa Cruz para vacinação contra a contaminação do vírus SARS-CoV-2 a COVID-19.

Assim, certo da importância da presente proposição, pedimos o apoio dos nobres colegas, para aprovação desta matéria.

Santa Cruz, 30 de março de 2021

TALITA MARIELLE

VEREADOR

PROJETO DE LEI N.º 016/2021, 30 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a inclusão das **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM FOCO NAS PESSOAS DO ESPECTRO AUTISTAS e COM SÍNDROME DE DOWN** como grupo prioritário do programa emergencial de vacinação para combate e erradicação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RECEBIDO

EM 30/03/2021


Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM 30/03/2021

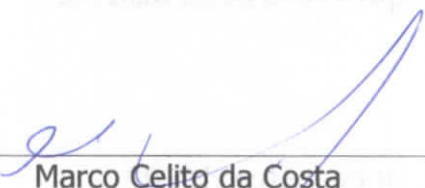

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 13/04/2021

EM 2ª 20/04/2021


Marco Celito da Costa
Presidente


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, IVANILDO FERREIRA LIMA
FILHO.

EM 20/04/2021


Marco Celito da Costa
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaram.santacruz@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Projeto de Lei nº 016/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 016/2021, que "Dispõe sobre a inclusão das PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM FOCO NAS PESSOAS DO ESPECTRO AUTISTAS e COM SÍNDROME DE DOWN como grupo prioritário do programa emergencial de vacinação para combate e erradicação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providência". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria da Vereadora Talita Marielle, tendo como relatora a vereadora Nayara Fonseca.

Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por maioria simples, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021

Legislação, Justiça e Redação Final

Tarcísio Félix dos Santos

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão

AUSENTE

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão

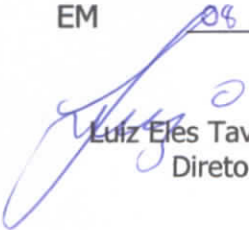
Nayara Fonseca
NAYARA KARINE FONSECA GOMES BULHÕES

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

08 / 04 / 2021


Luiz Etes Tavares de Lima
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

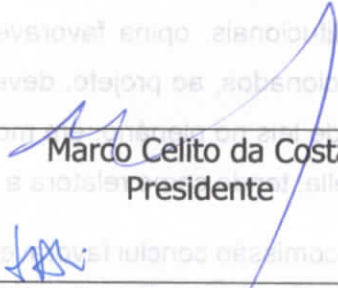
EM

13 / 04 / 2021


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 13 / 04 / 2021


Marco Celito da Costa
Presidente


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

Parecer do Projeto de Lei nº 016/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da Comissão de Saúde da comissão de Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa Do Consumidor, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 016/2021, que "Dispõe sobre a inclusão das PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM FOCO NAS PESSOAS DO ESPECTRO AUTISTAS e COM SÍNDROME DE DOWN como grupo prioritário do programa emergencial de vacinação para combate e erradicação do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereadora Talita Marielle, e tendo como relatora a presidente da referida comissão, a vereadora Nayara Fonseca

Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por maioria simples, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 08 de abril de 2021

Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa Do Consumidor


NAYARA KARINE FONSECA GOMES BULHÕES

Presidente da Comissão

AUSENTE
FRANCISCO ERIVAM JUSTINO

Vice-Presidente


JOSÉ LUCICLAUDIO BEZERRA

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

08 / 04 / 2021

Luiz Elís Tavares de Lima
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

13 / 04 / 2021

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 13 / 04 / 2021

Marco Celito da Costa
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária